



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.864, DE 19 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 513.431,79 DE ACORDO COM A LEI Nº 6.969, DE 12 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.969, de 12 de março de 2021,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, crédito adicional especial de R\$ 513.431,79 (QUINHENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), conforme descrição abaixo:

02.00.00: PODER EXECUTIVO
02.11.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.01: EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil
PROGRAMA: 0052 – Educação Interativa
PROJETO: 1.074 – Ampliação da Capacidade Atendimento Rede Mun de Ensino Infantil

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor: R\$ 513.431,79 (QUINHENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 272.412,05 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO conforme Convênio nº 3535/2013-SE firmado com a Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo, vínculo detalhado 02.210.07, Fonte 270.

II- O valor parcial de R\$ 241.019,74 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, DEZENOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO conforme Convênio nº 0291/2014-SE firmado com a Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo, vínculo detalhado 02.210.10, Fonte 287.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

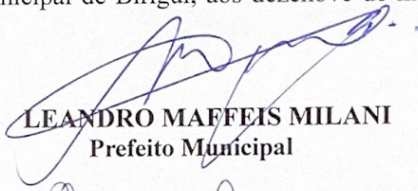
ESTADO DE SÃO PAULO

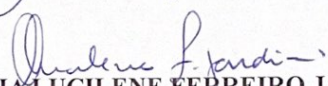
CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 6.430, de 22/09/2017, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

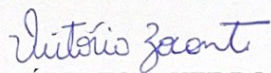
ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezanove de março de dois mil e vinte e um.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo